



JUSTIÇA FEDERAL  
Conselho da Justiça Federal  
Centro de Estudos Judiciários

# TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a e c”, da Lei 14.133/2021)

1.1 Renovação da assinatura, com possibilidade de prorrogação, da base de dados HeinOnline, disponibilizada pela PTI – Publicações Técnicas Internacionais Ltda., fonte de pesquisa jurídica internacional, com acesso ilimitado, pelo período de 12 (doze) meses, para as pesquisas necessárias ao desempenho das atividades no âmbito da Justiça Federal, para as pesquisas realizadas pelos magistrados, pelo corpo docente e discente e pesquisadores indicados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), aos servidores do Conselho da Justiça Federal (CJF) e bibliotecários das Bibliotecas da Justiça Federal, com custeio para ambos os órgãos. A referida base de dados será disponibilizada na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), com acesso restrito, e aos servidores do Conselho da Justiça Federal, por meio do sistema de gestão de biblioteca.

1.2 O objeto da contratação possui natureza de serviço prestado de forma contínua, nos termos do art. 5º, III, “e” da Instrução Normativa CJF n. 12, de 23 de setembro de 2022 e art. 6º, XV, da Lei n. 14.133/2021.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei 14.133/2021)

2.1 O acervo da Biblioteca do Conselho de Justiça Federal caracteriza-se por ser altamente especializado na área do Direito e atua como suporte documental aos usuários cadastrados na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), mediante senha de acesso, aos servidores do Conselho da Justiça Federal, bibliotecários das Bibliotecas da Justiça Federal, bem como para pesquisadores parceiros da Escola e do CEJ, com acesso restrito pelo sistema da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal.

2.2 Para conferir à coleção perfil compatível com a natureza e abrangências exigidas pelas atividades da Divisão de Biblioteca e Editoração, assegurando a confluência da disponibilização da informação com a missão institucional do Conselho e com as demandas do usuário, maximizando os recursos e obtendo os melhores resultados possíveis, faz-se necessário renovar as assinaturas das bases de dados que se destacam no cenário de publicações jurídicas pela análise dos mais relevantes e polêmicos temas da atualidade inerentes ao ramo do Direito.

2.3 De maneira simplificada, podemos dizer que as bases de dados são um local onde se encontram dezenas de livros eletrônicos e revistas científicas e os seus respectivos artigos, sem a necessidade de navegar por diversos sites. É importante lembrar que todas as publicações disponíveis em bases de dados estão respaldadas por qualidade, confiabilidade e originalidade, devido aos criteriosos processos de seleção e as várias formalidades impostas por editores e agências reguladoras.

2.4 Cumpre informar que o acervo da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal, também disponível na base de dados da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU) e no sistema de biblioteca, é direcionado em grande parte para o ambiente virtual. Esta perspectiva vem crescendo ao ponto de permitir a formação de um notável portal de periódicos e bases de dados da área jurídica à disposição dos magistrados de modo ininterrupto.

2.5 Ressalta-se que a Divisão de Biblioteca e Editoração desenvolve o acervo, e especificamente as coleções de periódicos, tendo por base não somente os critérios quantitativos, através de estatísticas de utilização de materiais, considerados no momento de avaliação do acervo, mas principalmente critérios qualitativos, entre os quais se destacam:

a) autoridade do autor e/ou corpo editorial do periódico, com autores renomados na área jurídica;

b) publicação periódica, contendo produção intelectual a fim de salvaguardar a memória institucional;

c) formação de coleção de lastro, contendo publicações periódicas para a formação e desenvolvimento de coleção de referência para a Justiça Federal, composta por títulos de periódicos clássicos e/ou consagrados e títulos fundamentais que se constituem como núcleos das áreas de interesse para a Justiça Federal;

d) conteúdo do periódico: os documentos publicados em periódicos deverão conter preferencialmente doutrina, com ênfase nos temas abordados no núcleo básico e complementar da coleção;

e) atualidade: considera-se a quantidade de artigos inéditos incluídos no periódico.

2.6 A vantajosidade da renovação dá-se pela abrangência e pertinência do conteúdo internacional dos periódicos. Além disso, pela facilidade de acesso aos magistrados que se encontram espalhados por todo o território nacional por intermédio da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU).

2.7 Assim, o objeto de contratação justifica-se pela necessidade de compor o acervo de periódicos e bases de dados jurídicas internacionais e de demais áreas técnicas de interesse do Conselho da Justiça Federal para aprimoramento e qualificação do público-alvo desta Divisão, que são as magistradas e os magistrados, o corpo docente e discente e pesquisadoras e pesquisadores indicados pela Enfam, por meio do Acordo de Cooperação Técnica CJF-ENFAM (0020108), às servidoras e aos servidores do Conselho da Justiça Federal (CJF) e bibliotecários da Justiça Federal.

2.8 A Biblioteca do Conselho da Justiça Federal está atenta às possíveis alterações no cenário editorial que possibilitem alterar o formato de impresso para digital. Tal

posicionamento é uma preocupação constante, considerando que o acervo bibliográfico é disseminado aos magistrados em todo território brasileiro por meio da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), ou seja, a biblioteca sustenta suas atividades em práticas fundamentadas no conceito de virtualização, que contribuirá para a geração de novos conhecimentos e para o aprimoramento do sistema jurídico.

2.9 A base é um produto exclusivo do fornecedor, sem condições competitivas. É um produto de propriedade da empresa William S. Hein & Co. Inc., e tem como representante autorizada e exclusiva no Brasil a empresa PTI – Publicações Técnicas Internacionais Ltda.

2.10 A opção pela referida base deve-se à qualidade do conteúdo de reconhecimento na área jurídica internacional e pela facilidade de acesso para subsidiar as pesquisas dos magistrados. A base de dados é considerada a principal fonte internacional de pesquisa da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU).

2.11 Destaca-se que a Biblioteca atua desde a seleção até o possível descarte para a consecução de seus objetivos, elegendo prioridades a fim de maximizar o emprego de recursos disponíveis, inclusive mediante acompanhamento e uso de novas tecnologias da informação.

2.12 Ressalta-se que o mercado brasileiro de publicações digitais carece de novos modelos de negócio oferecidos pelas editoras, considerando que algumas assinaturas eletrônicas restringem o número de acesso e inviabilizam o acesso fora do ambiente de trabalho.

2.13 Com esta contratação, a Divisão de Biblioteca e Editoração espera:

a) Prover acervo de publicações periódicas internacionais por meio de acessos ilimitados que permitirão desempenho funcional das atividades de forma prática e segura;

b) Contribuir para a racionalização dos recursos orçamentários e otimização dos processos no âmbito da Justiça Federal;

c) Assegurar formação profissional altamente especializada e condizente com o trabalho judicante;

d) Promover o desenvolvimento de competências das magistradas e dos magistrados para o cumprimento pleno da sua função técnico-jurídica específica e do seu papel como agente político, para uma atuação pautada pela dimensão ética;

e) Garantir acervo compatível com as necessidades de pesquisa das servidoras e dos servidores do Conselho da Justiça Federal, dos bibliotecários das Bibliotecas da Justiça Federal, das magistradas e magistrados, do corpo discente e docente e

pesquisadoras e pesquisadores indicados Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam);

f) Conferir maior qualidade aos serviços de informação documental e bibliográfica adequados às necessidades das magistradas e magistrados e pesquisadoras e pesquisadores, nossos principais usuários, através da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU);

g) Dar continuidade à coleção de periódicos eletrônicos existentes no acervo da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal e disponível na Central de Atendimento ao Juiz Federal e, ainda, oferecer uma ampla coleção de periódicos internacionais para compor o acervo da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal a fim de disponibilizar às magistradas e aos magistrados e demais usuários, informações atualizadas para realização de pesquisas, subsidiando a elaboração de pareceres, resoluções e outros trabalhos.

2.14 O Acordo de Cooperação Técnica CJF-ENFAM (SEI 0020108), para o desenvolvimento de ações integradas na elaboração de estudos técnicos, pesquisas de interesse mútuo, serviços editoriais e de informação, consta no Processo SEI 0002777-73.2019.4.90.8000 juntamente com as informações sobre Formalização do Termo de Execução Descentralizada (TED).

2.14.1 Dentre as justificativas essenciais para a parceria destacamos o desenvolvimento de ações integradas na elaboração de serviços de informação, que tem por objetivo cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos.

2.14.2 Nas obrigações comuns do Acordo o intercâmbio de informações e de bases de dados sobre temas de interesse da magistratura está diretamente relacionado com a contratação proposta. Assim, cabe estabelecer as condições necessárias para a execução da ação aprovada conforme consta no Acordo.

2.14.3 Como é sabido, o Centro de Estudos Judiciários tem por competência legal a realização e o fomento de estudos, pesquisas, serviços editoriais e de informação, com vistas à modernização da Justiça Federal. Nesse contexto, a Divisão de Biblioteca e Editoração vem desenvolvendo um trabalho proativo e colaborativo, para subsidiar o desempenho das atividades dos magistrados e das magistradas, e para o aprimoramento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional.

2.14.4 Mais ainda, podendo apoiar as ações do Conselho das Escolas de Magistratura Federal e a metodologia de ensino adotada para formação e aperfeiçoamento dos magistrados federais, no âmbito das escolas de magistratura federal das cinco regiões.

2.14.5 Para exemplificar a análise do custo-benefício, considerando que a parceria com a ENFAM aumenta consideravelmente o número de usuários que acessarão as bases de dados, a presente aquisição terá custeio com repasse parcial do CJF e da ENFAM, em contrapartida, destacamos outras proposições da ENFAM de novas aquisições de bases de dados de referência para a pesquisa nacional e internacional com custeio total pela ENFAM e outras com custeio total pelo CJF, que enriquecerão sobremaneira o acervo virtual disponível na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU).

2.14.6 Desta forma, consideramos necessário fomentar a parceria nas contratações desta Divisão para dar subsídios às pesquisas dos magistrados, a racionalização dos recursos orçamentários e o compartilhamento para atender as necessidades informacionais, além de atuar sob o enfoque de cooperação entre as escolas de magistratura.

2.14.7 O interesse pela contratação está relacionado com a atuação do Centro de Estudos Judiciários (CEJ), da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) e das escolas de magistratura federal das cinco regiões, na formação e o aperfeiçoamento dos magistrados. Além disso, objetiva promover soluções inovadoras para gestão da informação e à redução dos recursos orçamentários.

2.14.8 Além disso, destacamos a parceria com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), que também atende aos magistrados federais e incluir os magistrados estaduais, que participam como formadores e pesquisadores de mestrado, de especializações e demais cursos propostos para capacitação e aperfeiçoamento dos magistrados, bem como para os pesquisadores parceiros da Escola e do CEJ.

2.14.9 Ressaltamos que a descontinuidade no fornecimento dos acessos pode acarretar interrupção na prestação do serviço de atendimento às demandas informacionais dos magistrados e comprometer o funcionamento das atividades do Curso de Mestrado da ENFAM.

2.15 Além desta análise, a Divisão adota o estudo com base no orçamento previsto para as contratações anuais, de forma a equacionar e garantir serviços de informação documental e bibliográfica adequados às necessidades das magistradas e magistrados federais e estaduais, nossos principais usuários, através da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU).

2.16 Destaca-se que o desembolso orçamentário para esta contratação está de acordo com o Plano de Contratação para 2023 e a previsão orçamentária do Centro de Estudos Judiciários e da ENFAM, podendo ser expandido o acesso aos pesquisadores parceiros da Escola.

2.17 A presente instrução processual contemplou a formulação de estudo técnico preliminar, no qual se concluiu pela viabilidade da contratação ante à identificação da necessidade e análise da solução adequada do problema à luz do interesse público.

2.17.1 Identificou-se ali, de igual modo, os requisitos necessários à contratação, a estimativa de quantidades e do valor, a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos e as providências a serem adotadas pela Administração, dentre outros temas.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – art. 6º, XXIII, “c”, lei n. 14.133/2021**

3.1 A presente contratação tem por finalidade prover acesso à base de dados HeinOnline, fonte para pesquisa jurídica em língua inglesa, com a permissão de acessos ilimitados e simultâneos, ao conteúdo integral de todos os documentos indexados em sua base de dados.

3.2 Atualmente os módulos contam com mais de 36.057 (trinta e seis mil e cinquenta e sete) títulos de periódicos e livros eletrônicos, destacando os módulos: “Law Journal Library”, conta com mais de 3.238 (três mil, duzentos e trinta e oito) títulos de periódicos especializados na área do direito; “U.S. Supreme Court Library” traz textos das decisões da Suprema Corte dos Estados Unidos; o módulo “US Treaties & Agreement Library”, que apresenta os acordos e tratados internacionais americanos; “Legal Classics” aborda mais de 20.200 (vinte mil e duzentas) obras clássicas da história do direito americano.

3.2.1 Apresenta 28 (vinte e oito) módulos de pesquisa HeinOnline (“Core Collection”):

- 1 - American Association of Law Libraries (AALL)
- 2 - Association of American Law Schools (AALS)
- 3 - Canada Supreme Court Reports
- 4 - Civil Rights and Social
- 5 - Justice Code of Federal Regulations/Federal Register Library
- 6 - COVID-19 in America: Pandemics Past and Present
- 7 - Criminal Justice & Criminology
- 8 -Early American Case Law
- 9 - English Reports
- 10 - European Center for Minority Issues
- 11- Fastcase Basic (U.S. Case Law)
- 12- Gun Regulation and Legislation in America
- 13- Law Academy Project
- 14- Law Journal Library
- 15- Legal Classics
- 16- LGBTQ+ Rights (New June 2022)
- 17- Manual of Patent Examining Procedure (MPEP)
- 18- Open Society Justice Initiative
- 19- Pentagon Papers

- 20- Revised Statutes of Canada 20-
- 21- Slavery in America and the World: History, Culture & Law
- 22- U.S. Code
- 23- U.S. Federal Legislative History Library
- 24- U.S. Presidential Impeachment Library
- 25- U.S. Presidential Library
- 26- U.S. Statutes at Large
- 27- U.S. Supreme Court Library
- 28- U.S. Treaties and Agreements

### 3.3 Acesso à Plataforma:

3.3.1 A senha de acessos simultâneos e ilimitados ao conteúdo digital, estará disponível na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU) e no sistema de gestão de acervo de biblioteca, com acesso restrito.

3.3.2 Conteúdo digital, on-line, via WWW compatível com os principais navegadores de Internet, tais como Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, que possa ser integrado à Intranet, Portal e assemelhados do CONTRATANTE. E, ainda, por dispositivo móvel.

3.3.3 O acesso será disponibilizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o início da vigência do instrumento contratual ou equivalente.

### 3.4 Suporte técnico:

3.4.1 Caberá a CONTRATADA providenciar o canal de atendimento para abertura de chamados de assistência técnica com contato telefônico, site para abertura de chamados e/ou endereço de e-mail para abertura de chamados no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do início da vigência da contratação.

### 3.5 A CONTRATADA deverá prover:

3.5.1 Acesso a todo o conteúdo contratado, conforme descrição na proposta comercial

3.5.2 Visualização do conteúdo digital de todas as publicações em formato PDF ou formato de exibição e impressão similar.

3.5.3 Recursos de marcação e comentários.

3.5.4 Permissão de citação prática manual (recurso copiar e colar) e autorização para juntada, citação, reprodução e inclusão em bases de dados de uso interno do CONTRATANTE, conforme disposto nos art. 29, I, VII e IX e art. 46, III, da Lei 9.610/1998.



3.5.5 A autorização citada no item 3.5.4. visa disseminar de forma seletiva e facilitar o acesso ao material bibliográfico pelos magistrados através da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), e na pesquisa dos sistemas internos das instituições previstas no objeto deste Termo.

3.5.6 Disponibilização de metadados ao CONTRATANTE, conforme descrito a seguir:

3.5.6.1 A CONTRATADA deverá habilitar a CONTRATANTE a baixar metadados, sem custo, de todos os títulos da biblioteca no formato e TXT (padrão KMART) que possibilita a indexação de cada título com a URL disponível para acessar a biblioteca HeinOnline e demais campos previstos no padrão KMART.

### 3.6 Ciclo de vida

3.6.1 A análise do ciclo de vida, imposta pelo art. 18, VIII da Lei 14.133/2021, está direcionada ao objeto da contratação, ou seja, o enfoque é a base de dados HeinOnline “Core Collection”, fonte para pesquisa jurídica em língua inglesa.

a) Produção: Disponibilizar o acesso ao conteúdo contratado no sistema da CAJU. Indicador: verificar o conteúdo disponibilizado de acordo com os dados atualizados pelo contratado visando atender e assegurar a disponibilização e o acesso às novas publicações ou atualizações de normas adicionadas à base de dados.

b) Distribuição: o acesso à base de dados está disponível aos magistrados e pesquisadores pela CAJU e pela Biblioteca. O serviço é todo baseado na web, o acesso é realizado por meio da plataforma tecnológica ou por e-mail para atendimento às pesquisas. Indicador: compatibilidade de plataforma com os sistemas e principais navegadores da web, tais como Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome etc.

c) Utilização: o acesso e uso da base de dados HeinOnline é realizado diretamente pelos usuários, pois o modelo de contratação é caracterizado por acessos simultâneos e ilimitados via IP aos usuários localizados no CJF e por um único login e senha disponível na CAJU, não havendo login individual para cada usuário. Dessa forma, o uso é medido pelas estatísticas fornecidas pela CONTRATANTE. Indicador: Relatório estatístico de acesso à base e de quantidade de artigos buscados.

d) Descarte: por ser tratar de serviço digital, deve-se levar em consideração os riscos associados à descontinuidade da contratação. Indicador: impacto do fim da assinatura, incluindo perda de acesso a informações, inconveniências para os usuários e custos adicionais associados à mudança para um novo serviço.

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – art. 6º, XXIII, “d” c/c art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021**

4.1 Devem ser permitidos:

- a) Acesso on-line por via web e dispositivo móvel;
- b) Facilidade de uso e navegação;
- c) Atualização permanente (durante a vigência da contratação);
- d) Conteúdo exclusivo e seguro;
- e) Ferramenta de busca inteligente;

4.2 Do Conteúdo da Plataforma:

a) A CONTRATADA deverá prover o acesso a todo o conteúdo contratado, conforme descrição na proposta comercial.

4.3 Do Acesso dos usuários:

4.3.1 O acesso dos usuários à plataforma tecnológica para leitura do conteúdo ofertado deverá ocorrer das seguintes formas:

a) acesso por meio dos computadores localizados no Conselho da Justiça Federal, bem como de qualquer plataforma móvel (tablet, smartphone, notebooks e afins) que esteja conectada à internet por meio de login e senha de rede fornecidos pelo órgão;

b) acesso simultâneo e ilimitado por meio de senha e/ou IP, além de permitir o acesso via Proxy (a distância) sem ônus. O acesso será disponibilizado para as pesquisas necessárias ao desempenho das atividades no âmbito da Justiça Federal, para as pesquisas realizadas pelos magistrados, pelo corpo docente e discente e pesquisadores indicados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), aos servidores do Conselho da Justiça Federal (CJF) e aos bibliotecários das Bibliotecas da Justiça Federal, com custeio para ambos os órgãos. A referida base de dados será disponibilizada na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), com acesso restrito, e aos servidores do Conselho da Justiça Federal, por meio do sistema de gestão de biblioteca.

4.4 Dos Relatórios e Estatísticas:

4.4.1 A CONTRATADA deverá enviar quando solicitado, e sem custo adicional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, estatísticas de acesso à plataforma e de quantidade de artigos buscados.

**5 – FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” e art. 18, inciso VIII da Lei 14.133/2021)**

5.1 Trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, *caput* da Lei n. 14.133/2021.

5.2 É inviável a competição, uma vez que o fornecedor é detentor exclusivo dos direitos de distribuição das publicações fornecidas em formato digital, conforme carta/declaração/atestado de exclusividade apresentado, fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

**6 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021)**

6.1 Estima-se a despesa no valor total de R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais), conforme proposta anexa.

6.2 Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução da contratação, sendo os valores fixos e irredutíveis.

**7 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.

7.2 A CONTRATADA deverá se atentar às normas em vigor atinentes à sustentabilidade expressas no Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023

7.3 A solução contratada deverá, no tocante às tecnologias assistivas, no que couber, estar conforme o que preceitua o disposto nos arts. 2º, § 1º c/c 4º, inciso V, da Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021.

**8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – art. 6º, XXIII, “j”, da Lei n. 14.133/2021**

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação alocada no elemento de despesa 33.90.40.19 - Computação em nuvem - software como serviço (SAAS), Plano Orçamentário AI - 168364, da Unidade Orçamentária nº 090026 do Orçamento Geral da União e Plano Orçamentário EP-ENFAM - 203844.

**9 - VIGÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021)**

9.1 A vigência contratual será de 12 (meses), nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, pois é definido como serviço prestado de forma contínua, de acordo com o art. 5º, III, “e” da Instrução Normativa CJF n. 12, de 23 de setembro de 2022.

9.2 A vigência será contada a partir de 14/01/2024 ou da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, caso esta ocorra pós 14/01/2024, podendo ser prorrogada nas condições do art. 107 da Lei 14.133/2021.

9.3 A Biblioteca possui contratação com vigência até 13/01/2024, firmada com a empresa PTI - Publicações Técnicas Internacionais Ltda., conforme consta no processo n. 0002603-51.2022.4.90.8000. Foi adquirido acesso à base de dados HeinOnline “CoreCollection” para o período de 14/01/2023 a 13/01/2024.

**10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 6, XXIII, “e”, da Lei n. 14.133/2021**

10.1 A base de dados deverá ser disponibilizada no acervo bibliográfico virtual da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal e para a pesquisa na internet para os usuários cadastrados, mediante senha de acesso, na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU) e no sistema de biblioteca. O acesso disponibilizado será através de portal eletrônico, por meio da área exclusiva, com a inserção de login e senha personalizados e/ou IP, também deve ser permitido o acesso via Proxy (a distância) sem ônus. O acesso será disponibilizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o início da vigência do instrumento contratual ou equivalente.

10.2 Se houver necessidade, a CONTRATADA poderá realizar visitas técnicas na sede do Conselho de Justiça Federal, localizado no SCES Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, telefone (61) 3022 7274, e-mail biblioteca@cjf.jus.br, ou ainda por acesso remoto.

10.2.1 No caso de visita técnica, a CONTRATADA deverá submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído.

10.3 A assinatura das bases de dados deverá contemplar o período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, com os acessos simultâneos e ininterruptos, ou seja, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, exceto em casos de manutenção.

10.4 O CONTRATANTE solicitará a redefinição de senhas para o acesso eletrônico, sem nenhum ônus, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a título de segurança e para corrigir em eventuais falhas detectadas.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, bem como dos princípios de direito público.

10.6 Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

## **11 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 RESPONSABILIDADES DO CJF:**

a) disseminar aos usuários cadastrados na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), por meio dos Sumários, os artigos e informações jurídicas;

b) promover o treinamento dos bibliotecários da Justiça Federal para ampliar o conhecimento e o uso da base de dados;

c) acompanhar o andamento dos serviços enquanto estiver em vigência a assinatura;

d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme previsto neste termo de referência;

e) disponibilizar o acesso à publicação eletrônica para as pesquisas necessárias ao desempenho das atividades no âmbito da Justiça Federal, para as pesquisas realizadas pelos magistrados, pelo corpo docente e discente e pesquisadores indicados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e aos servidores do Conselho da Justiça Federal (CJF) e bibliotecários das Bibliotecas da Justiça Federal;

f) notificar, por escrito, e-mail, telefone ou outro meio hábil, à CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade constatada no objeto contratado;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

h) solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar falha;

i) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado;

j) não é permitido fazer com que o conteúdo contratado e protegido por direitos autorais ou de propriedade fique disponível sem autorização prévia do detentor do conteúdo em boletins eletrônicos, páginas da internet, FTP (File Transfer Protocol, em português Protocolo de Transferência de Arquivo) ou qualquer outro método de exposição ou transmissão de material na internet, através dela ou de serviços online.

**11.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** É obrigação da CONTRATADA, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto;

a) a CONTRATADA permitirá a divulgação aos usuários cadastrados na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU) e sistema de biblioteca, por meio dos Sumários, os artigos e informações jurídicas;

b) a CONTRATADA deve garantir durante a vigência do contrato, o acesso a todo conteúdo que contratado mediante a prévio envio da Proposta Comercial e que fora aceito pela CONTRATANTE, sem ônus adicional;

c) a CONTRATADA deve fornecer ao Conselho da Justiça Federal suporte técnico via contato telefônico, site para abertura de chamados e/ou endereço de e-mail, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do início da contratação;

d) a CONTRATADA deverá atualizar o conteúdo por meio eletrônico, de modo a permitir a integridade do conteúdo impresso oferecido pelo editor;

e) em caso de interrupção dos serviços da base de dados, a CONTRATADA será notificada e terá até 3 (três) dias úteis para solucionar o problema, após a notificação. A notificação poderá ser realizada por e-mail, telefone ou por escrito. O pedido de prorrogação de prazo para solucionar a interrupção, devidamente amparado pelas justificativas, terá prioridade na análise pelo gestor do contrato;

f) a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

g) manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

h) nos preços cotados deverão estar inclusos impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos;

i) cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

j) atender as especificações técnicas estabelecidas para o fornecimento dos fascículos, sob a pena de devolução caso esteja em desconformidade;

k) disponibilizar os acessos simultâneos e ininterruptos, ou seja, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, exceto em períodos de manutenção;

l) solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE, exceto quando se tratar de atualizações na ferramenta que não configurem redução de acesso ou de conteúdo, como as realizadas para implementação de novas funcionalidades, as quais não descaracterizarão o objeto, mas conferirão um *up grade* ao serviço;

m) disponibilizar o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de abertura de chamados, comunicação entre as partes e manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais alterações;

n) notificar o CONTRATANTE sobre eventuais alterações e atualizações nos URLs/links de acesso ao conteúdo digital contratado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a fim de que a mudança dos URLs/links não ocasione interrupção do serviço;

o) enviar quando solicitado, e sem custo adicional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, estatísticas de acesso à plataforma e de quantidade de artigos buscados.

p) comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

q) zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência;

r) atender a política de sustentabilidade do Conselho da Justiça Federal, comprometendo-se pelo presente instrumento a atender os requisitos legais e os definidos, se aplicáveis ao objeto deste contrato;

s) permitir que a CONTRATANTE faça download dos metadados para disponibilização dos metadados ao CONTRATANTE para fins de pesquisa no sistema de biblioteca e no serviço de descoberta de conteúdo;

t) restituir ao CONTRATANTE, caso não executado o objeto, quaisquer valores eventualmente antecipados, no prazo máximo estabelecido na Guia de Recolhimento da União (GRU) e na proporção do período não executado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual;

u) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista conforme art. 92, inciso VXII, da Lei n. 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

v) a CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

w) a CONTRATADA deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive indicar formalmente preposto, visando estabelecer contato com o gestor do contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observadas as normas de segurança institucional, que irá representá-la sempre que for necessário.

## **12 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – art. 6º, XXIII, “F”, da Lei n. 14.133/2021**

### **12.1 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1.1 O gestor desta contratação será o titular da Seção de Gerência de Redes e Bases de Dados Jurídicas, e na ausência deste, o titular da Divisão de Biblioteca e Editoração.

12.1.2 Ao CONTRATANTE se reserva o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução da contratação.

12.1.3 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

12.1.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade preconiza o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

**13 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – art. 6º, XXIII, “g” c/c art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021**

**13.1 RECEBIMENTO**

13.1.1 O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no art. 140, I, “a” e “b” da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

13.1.2 Provisoriamente, por meio de termo de recebimento provisório, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da disponibilização do acesso à base de dados, desde que satisfeitas as condições e especificações do objeto.

13.1.3 Definitivamente, por meio de termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, desde que satisfeitas as condições e especificações do objeto. O recebimento definitivo será realizado previamente ao faturamento do objeto, de forma a possibilitar a emissão da nota fiscal pela contratada indicando o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**13.2 PAGAMENTO:**

13.2.1 O pagamento será efetuado, em única parcela, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente aos serviços executados e aceitos pelo gestor do contrato, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante da proposta comercial.

13.2.1.1 Para a justificativa do pagamento antecipado em parcela única há que se levar em consideração a natureza estritamente técnica da contratação e a sua necessidade para o serviço. A assinatura para acesso à base de dados de normas técnicas revela-se a forma mais econômica para a Administração e o pagamento antecipado em parcela única é a forma aplicada no mercado até o momento.

13.2.2 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail biblioteca@cjf.jus.br.

13.2.3 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e a data do faturamento no formato dia/mês/ano.

13.2.4 A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor da contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, e encaminhada à área financeira para:

a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:



a.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

a.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

b) pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

13.2.5 Os prazos de liquidação poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de liquidação da despesa.

13.2.7 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

13.3 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela Contratada; para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

13.3.1 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

**14 – DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (art. 92, § 4º, inciso I, da Lei 14.133/2021 e art. 11, inciso VI, da Portaria n. XX-CJF)**

14.1 Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

14.2 No primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre o mês

do orçamento estimado, e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário deste orçamento.

14.3 Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento.

14.4 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

14.5 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

#### **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021)**

15.1 Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória, nos seguintes casos:

b.1) multa diária de 2% (dois por cento), sobre o valor da contratação, pelo atraso injustificado na disponibilização das senhas de acesso à plataforma contratada, até o limite de 10 (dez) dias.

b.2) multa de 1,5% (um e meio por cento), sobre o valor da contratação, por dia/hora de atraso injustificado de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas no item acima, até o limite de 10% (dez por cento).

c) multa compensatória, de:

c.1) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato celebrado, nos casos de inexecução parcial do objeto;

c.2) 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado, nos casos de inexecução total do objeto;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

15.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

15.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

15.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

15.4.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

15.5 É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência do CJF (<https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1>), no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.8.1 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

15.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

15.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.12 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

15.13 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

15.14 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

## 16 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021;

Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010;

Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021;

Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021;

Resolução CJF n. 709, de 1º de junho de 2021;

Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023;

Instrução Normativa CJF nº 12/2022, de 23 de setembro de 2022;

Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023.

Elaboração:

Divisão de Biblioteca e Editoração

Seção de Gerência de Redes e Bases de Dados Jurídicas

Aprovação do Termo de Referência por representante da CONTRATADA:

Camille Grossmann

Diretora Financeira - Sócia Gerente